



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.168 DE 13 DE MARÇO DE 2018

INDEFERE O REQUERIMENTO DE LP.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 13/03/2018, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/002.8906/2014, referente ao requerimento de Licença Prévia – LP da empresa TECNOPONTA CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA. para implantação de Aterro Sanitário de Resíduos classe II, localizado no Município de Itaperuna,
- o despacho da Diretoria da CEAM/INEA, datado de 06/03/2018,

DELIBERA:

Art. 1º – Indeferir o requerimento de Licença Prévia – LP da empresa TECNOPONTA CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA. para implantação de Aterro Sanitário de Resíduos classe II, localizado no Município de Itaperuna,

Art. 2º – Encaminhar o processo ao INEA para as providências cabíveis.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2018

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 19/03/2018, pag. 15